



nº 66/2025

**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

PARECER REFERENTE A ANÁLISE DO PROJETO DE LEI Nº 60/2025, REFERENTE A “CRIAR O CALENDÁRIO ECONÔMICO-SOCIOCULTURAL DO SHOPPING DA CIDADE - PRAÇA TIRADENTES E ESTABELECE O DIA DO ANIVERSARIO DO SHOPPING E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Relator: Rubem Lopes Lima

Dispõe sobre o Projeto de Lei que cria o Calendário Econômico-Sociocultural do Shopping da Cidade - Praça Tiradentes e estabelece o Dia do Aniversário do Shopping.

I. INTRODUÇÃO

O presente parecer tem por objetivo avaliar a constitucionalidade e a viabilidade do Projeto de Lei Ordinária nº 60/2025, de autoria do Vereador Alcemir da Conceição Costa, do Município de Imperatriz, Maranhão, que institui o Calendário Econômico-Sociocultural do Shopping da Cidade - Praça Tiradentes e estabelece o Dia do Aniversário do Shopping.

II. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

1. Constituição Federal de 1988

A proposta volta-se ao desenvolvimento econômico e sociocultural da cidade de Imperatriz, o que se alinha aos princípios e direitos previstos na Constituição Brasileira, destacando-se:

- Art. 1º, inciso II: A República Federativa do Brasil rege-se pela soberania, cidadania, dignidade da pessoa humana e valores sociais do trabalho e da livre iniciativa. O projeto promove a dignidade do cidadão ao fomentar o comércio local e a inclusão social.

- Art. 3º, São objetivos fundamentais da República promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação. O Calendário Econômico-Sociocultural, ao incluir celebrações e campanhas de conscientização, busca promover a inclusão e a diversidade.

- Art. 170: A ordem econômica brasileira está fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa. O fortalecimento do comércio local, por meio de eventos e campanhas previstas no projeto, promulga essa liberdade econômica, contribuindo para o desenvolvimento econômico da região.

2. Princípio da Eficiência Administrativa

De acordo com o Art. 37, caput da CF, a administração pública deve observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. O projeto, ao instituir eventos



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

que promovem a saúde e a cultura, demonstra um compromisso efetivo com a qualidade dos serviços prestados à população, otimizando recursos e promovendo a interação social.

3. Política Cultural e Desenvolvimento Regional

O Art. 215 da CF coloca que o Estado garantirá a todos o acesso à cultura, promovendo e incentivando a sua produção. O projeto de lei cumpre o preceito constitucional ao criar um espaço para a promoção de eventos culturais, como festas juninas e campanhas de conscientização, que não apenas valorizam a cultura local, mas também contribuem para o fortalecimento da identidade regional.

III. VIABILIDADE PRÁTICA DO PROJETO

O desenvolvimento de um calendário que contempla ações sociais, culturais e econômicas trará benefícios diretos e indiretos para a população e, por conseguinte, à economia local, demonstrando a viabilidade do projeto em diversos aspectos:

1. Geração de Empregos e Renda: A realização de eventos e atividades no shopping poderá gerar novos postos de trabalho, além de permitir um incremento nas vendas dos comerciantes locais.
2. Atração de Investimentos: Eventos promovidos frequentemente podem atrair novos investidores e consumidores, tornando o Shopping da Cidade um polo de atividades e um destino significativo para compras e lazer.
3. Integração Social: As campanhas de saúde e as festividades criadas no calendário promoverão a integração da comunidade, favorecendo um ambiente mais harmonioso e colaborativo.

IV. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do exposto, este parecer conclui que o Projeto de Lei Ordinária nº 60/2025 está em conformidade com a Constituição Federal e é viável tanto sob a perspectiva jurídica quanto prática. A proposta não só contribuirá para o fortalecimento econômico da região, mas também incentivará a inclusão social e a promoção cultural.

Recomendo, portanto, a aprovação do mencionado projeto, uma vez que este se apresenta como uma oportunidade valiosa para a promoção do desenvolvimento sustentável e da qualidade de vida no município de Imperatriz.

Este é o parecer,

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no canto inferior direito da página.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

SALA DAS SESSÕES DO PALÁCIO DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, EM IMPERATRIZ ESTADO DO MARANHÃO, AOS 06 DO MÊS DE AGOSTO DE 2025.


RELATOR: RUBEIM LOPES LIMA
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PARECER LEGISLATIVO

IV - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Permanente de Constituição, Justiça e Redação no exercício de suas atribuições regimentais, analisou detidamente o **Projeto de Lei Ordinária nº 60/2025**, com especial atenção aos aspectos de constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa.

Após o relator apreciar devidamente os fundamentos apresentados na matéria, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação vota pela APROVAÇÃO, sem ressalva.

É o parecer.

Sala de Reunião das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Imperatriz, aos 12 de AGOSTO de 2025.

| Membros | Voto | | Assinatura |
|-----------------------------------|-------------------------------------|--------------------------|------------|
| | Favorável | Desfavorável | |
| JÚNIOR GAMA – Presidente | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | |
| RAYMARA LIMA – 1º Vice-Presidente | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | |
| MANCHINHA – 2º Vice-Presidente | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | |
| ALCEMIR COSTA – 1º Secretário | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | |
| RUBINHO – 2º Secretário | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | |
| AURÉLIO GOMES – 1º Suplente | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | |
| JHONY PAN – 2º Suplente | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | |



CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO.

PARECER Nº 73 /2025

GABINETE DO (A) VEREADOR (A):

ROSANGELA CURADO

Projeto de Lei Ordinária nº 60/2025

Cria o Calendário Econômico-Sociocultural do Shopping da Cidade – Praça Tiradentes e estabelece o Dia do Aniversário do Shopping da Cidade.

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei Ordinária nº 60/2025, de iniciativa do (a) nobre vereador Alcemir Costa, tem por objetivo instituir, no âmbito municipal, o **Calendário Econômico-Sociocultural do Shopping da Cidade – Praça Tiradentes**, bem como estabelecer o **Dia do Aniversário do Shopping da Cidade**, a ser incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Imperatriz- Ma.

A proposta visa valorizar o papel do Shopping da Cidade como espaço de relevância econômica, social e cultural, promovendo atividades periódicas que fortaleçam o comércio local, a integração social e a difusão cultural da região.

II – ANÁLISE DO MÉRITO

Nos termos do **Art. 30, inciso I**, da Constituição Federal, bem como dispor sobre a organização e funcionamento de seus próprios calendários e eventos oficiais. A matéria ora apresentada trata de tema de nítido interesse local e não invade a competência da União ou do Estado, respeitando os princípios da legalidade, da razoabilidade e da moralidade administrativa. Não há vícios de constitucionalidade ou ilegalidade formal ou material no texto do projeto. A redação está clara e objetiva, respeitando a técnica legislativa exigida.

“Art. 77 [...]

II – Da Comissão de Cultura, Educação, Lazer e Turismo.

[...]

e) opinar sobre proposições referentes à matéria tributária, abertura de créditos, empréstimos públicos, dívida pública e outras que, direta ou indiretamente, alterem a despesa ou a receita do município e acarretem responsabilidade para o erário Municipal”.



CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO.

III – MÉRITO

Do ponto de vista do mérito, o projeto se mostra **justificado e relevante**. O Shopping da Cidade – Praça Tiradentes é reconhecidamente um importante centro de atividade econômica e social, sendo ponto de referência para o comércio popular, geração de emprego e renda, além de local de convivência social e manifestações culturais.

A formalização de um calendário específico para a região cria oportunidades para a dinamização da economia local, estímulo à cultura e valorização das comunidades que ali atuam. A instituição de uma data comemorativa fortalece o sentimento de pertencimento e identidade urbana.

IV - CONCLUSÃO DO RELATOR

Diante do exposto, **VOTO FAVORAVELMENTE**, por estar em conformidade com os princípios legais e constitucionais, além de atender ao interesse público.

Assim sendo, este relator reafirma seu **VOTO FAVORÁVEL** e recomenda aos nobres pares da comissão, a insigne aprovação da matéria.

Gabinete da Vereadora Rosangela Curado – MOBILIZA, 18 de AGOSTO de 2025

Rosangela Aparecida Curado – Relatora
Vereadora



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E
TURISMO

IV - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão Permanente de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo reuniu-se para deliberar sobre o **Projeto de Lei Ordinária nº 60/2025**, de autoria do vereador Alcemir da Conceição Costa. Após análise do parecer da relatora, manifesta-se _____ da matéria.

Dessa forma, o voto da Comissão é pela _____, sem ressalvas.

Sala de Reunião das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Imperatriz, aos ____ de agosto de 2025.

| Educação e Cultura | Voto Favorável | Voto Desfavorável | Assinatura |
|---------------------------------------|-------------------------------------|--------------------------|-------------------|
| FRANCISCO MESSIAS – Presidente | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | |
| JHONY PAN – 1º Vice-Presidente | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | |
| ROSÂNGELA CURADO – 2ª Vice-Presidente | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | |
| AURÉLIO GOMES – 1º Secretário | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | |
| RAYMARA LIMA – 2ª Secretária | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | |
| WHALLASSY – 1º Suplente | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | |
| RENATA MORENA – 2ª Suplente | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | |